



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 095/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.**, para alienação de aparas de papéis branco, misto e chapas de alumínio usadas, com o recolhimento destes materiais inservíveis nas dependências do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. JAIR VITORINO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.014301/2018-20, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.013322/2018-28, o Parecer nº 206/2018-ADVOSF, documento nº 00100.052193/2018-93, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.057539/2018-40, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000399/2018-18, resolvem aditar o Contrato nº 095/2016, com base na sua Cláusula Décima, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 095/2016 fica prorrogado de 12 de julho de 2018 a 11 de julho de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre julho de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e julho de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato) o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação cujo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório frustrar a prestação dos serviços ora prorrogados.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

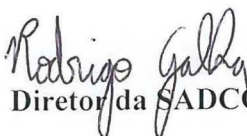
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de maio de 2018.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JAIR VITORINO
CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCOR


Coordenador da COPLAC